



COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

PARECER Nº 04/2025

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2025 -
Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes
Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.**

Essas Comissões, com base no que estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentam em conjunto ao Projeto de Lei acima mencionado o seguinte parecer;

Manifestamos favoravelmente à APROVAÇÃO do Projeto, pois, está redigido adequadamente, atende aos preceitos legais e por ser de suma importância para o município e para a gestão pública que, a partir dele, elaborará a LOA – 2026, porém apresentamos ao mesmo a seguinte emenda modificativa ao caput do artigo 41, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim, excesso de arrecadação, realizado e projetado, como também, o superávit financeiro de recursos do exercício anterior.

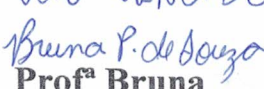
Parágrafo Único:

Monte Santo do Tocantins, 21 de agosto de 2025.

Vereadores integrantes das comissões:

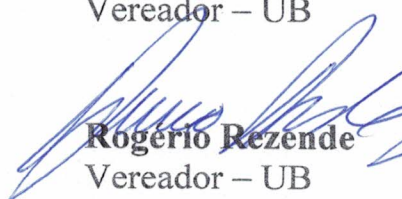
Voto Vencido

Wilker Goiano
Vereador – UB

Voto Vencido

Profª Bruna
Vereadora – UB

Voto Vencido

Donizete Pereira
Vereador -0 DC


Rogério Rezende
Vereador – UB

Voto Vencido


Pastor Ronilson
Vereador - DC